CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 05 / 11 / 2019
1ª Secretaria

APROVADA
PLENÁRIO
Em: ____/____/____
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2019. Cabedelo/PB, em 31 de outubro de 2019.

AO EXPEDIENTE
Em: 05/11/2019
Presidente

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI** que **"ALTERA O DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS E O DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.996/2019 (LDO/2020), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

A presente propositura se justifica, tendo em vista a necessidade de adequar e atender as normas técnicas que disciplinam os anexos de Metas Fiscais da LDO, bem como em razão de imperfeições na formatação dos quadros constantes nos anexos, que dificultaram a leitura e compreensão dos quantitativos.

Assim, faço chegar até esse poder, o Demonstrativo I - Metas Anuais e o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior para 2020, dentro do padrão necessário a melhor leitura.

Ademais, quaisquer dúvidas que porventura Vossa Excelência, a Comissão de Orçamento de Finanças ou algum dos Ilustríssimos pares possam vir a ter, por força da interpretação da presente propositura, estarei, bem como toda minha equipe da área de planejamento orçamentário, à inteira disposição de todos, para juntos, tentarmos dirimi-las.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a tramitação em **"regime de urgência"**, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo-PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

A Excelentíssima Senhora.
Vereadora Graça Rezende
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 11:15 hs. Em: 04/11/2019
VISTO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 05 / 11 / 2019
1ª Secretária

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUIDO
Em: 05 / 11 / 2019
1ª Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AO EXPEDIENTE
Em: 05 / 11 / 2019
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 121 /2019.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: ____ / ____ / ____
Presidente

AVULSOS
DISTRIBUIDO
Em: 05 / 11 / 2019
1ª Secretária

ALTERA O DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS E O DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.996/2019 (LDO/2020), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art 1º O Demonstrativo I - Metas Anuais e o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, da Lei Municipal nº 1.996, de 16 de julho de 2019 (LDO/2020), passam a vigorar nos termos dos Anexos integrantes desta Lei.

Art 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.996, de 16 de julho de 2019 (LDO/2020).

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 31 de outubro de 2019; 197º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Secretaria de Finanças

Órgão Central de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior — Exercício: 2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	300.160.581	10.606.380.954,064	107,83	277.311.294	14.076.715.419,797	107,29	-22.849.287	(7,61)
Receitas Primárias (I)	291.347.336	10.294.958.869,258	104,67	276.054.816	14.012.934.831,980	106,80	-15.292.520	(5,25)
Despesa Total	300.160.581	10.606.380.954,064	107,83	247.689.218	12.573.056.754,822	95,83	-52.471.363	(17,48)
Despesas Primárias (II)	294.799.581	10.416.946.325,088	105,91	245.036.435	12.438.397.738,579	94,80	-49.763.146	(17,80)
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.452.245	-121.987.455,830	(1,24)	31.018.381	1.574.537.093,401	12,00	34.470.626	(998,50)
Resultado Nominal	140.624.580	4.969.066.426,855	50,52	141.624.580	7.189.064.968,528	54,79	1.000.000	0,71
Divida Pública Consolidada	1.947.270	68.808.117,668	0,70	1.947.270	98.846.179,188	0,75	0	0,71
Divida Consolidada Liquida	-30.548.753	-1.079.461.240,989	(10,97)	-30.548.753	-1.550.698.127,919	(11,82)	0	0,71

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2018	2,83
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	1,97
Previsão da RCL para 2018	278.359.038,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2018	258.474.051,20

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 1 de julho de 2019 as 13:46:05

MARIA APARECIDA P. RODRIGUES
Contadora

RICARDO LUIZ DA C.COELHO
Secretário de Finanças

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Secretaria de Finanças

Órgão Central de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	334.489.500	321.624.519	11.149.650.000,000	112,09	352.919.898	327.080.536	11.763.996.600,000	111,87	367.036.694	327.068.877	12.234.556.466,667	111,87	
Receitas Primárias (I)	292.444.808	281.196.931	9.748.160.266,667	98,00	309.289.843	286.644.896	10.309.661.433,333	98,04	321.661.435	286.634.677	10.722.047.833,333	98,04	
Despesa Total	334.489.500	321.624.519	11.149.650.000,000	112,09	352.919.898	327.080.536	11.763.996.600,000	111,87	367.036.694	327.068.877	12.234.556.466,667	111,87	
Despesas Primárias (II)	331.580.606	318.827.506	11.052.686.866,667	111,12	349.901.920	324.283.522	11.663.397.333,333	110,91	363.897.997	324.271.963	12.129.933.233,333	110,91	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-39.135.798	-37.630.575	-1.304.526.600,000	(13,12)	-40.612.077	-37.638.626	-1.353.735.900,000	(12,87)	-42.236.562	-37.637.286	-1.407.885.400,000	(12,87)	
Resultado Nominal	213.720.469	205.500.451	7.124.015.619,000	71,62	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	0	0	0,000	0,00	

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB Real (Crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R$ / US$ - Final do Ano)	3,75	3,75	3,75
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	3,75	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	3,00	3,00	3,00
Receita Corrente Líquida - RCL	298.399.591,00	315.480.711,00	328.099.939,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 1 de julho de 2019 as 14:04:29

MARIA APARECIDA P. RODRIGUES
Contadora

RICARDO LUIZ DA C.COELHO
Secretário de Finanças

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

(Projeto de Lei nº 121/2019)
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como, nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe**, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 1.578/2012).

Certifico ainda, contudo, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Em, 13/11/2019.

ADOLPHO MARQUES SANTOS
Setor de distribuição/SAPL

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 13/11/19

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa